



# **MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1470/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

## **“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”.**

**LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO**, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) distribuído na seguinte dotação:

### **02. – PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0120.2078.0000 - FMS / FES = Sorria São Paulo**

**Ficha 232 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00**

**F.R. 0.02.15.301.012 – FES = Sorria São Paulo**

**10.301.0120.2078.0000 - FMS / FES = Sorria São Paulo**

**Ficha 301 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00**

**F.R. 0.02.00.301.012 – FES = Sorria São Paulo**

**10.301.0120.2090.0000 - FMS / FES = Aedes Aegypti**

**Ficha 243 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 18.000,00**

**F.R. 0.02.00.301.024 – FMS / FES = Aedes Aegypti**

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de R\$ 48.000,00.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 20 de fevereiro de 2024.

**LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**